EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** e **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço (menor taxa de administração)" para formar **Registro de Preços de prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados**, conforme Processo nº 0917/2021 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 274/2021 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10 do dia 14 de junho de 2021;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 024/2021 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 024/2021 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxx** Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA	**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxx** **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx** Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, **desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes**.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira.

1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 17h.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes e os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas formalizações de que trata o art. 62 da Lei nº 8.666/93, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.2. O **credenciamento** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

5.2.6. Carta de credenciamento ou procuração (com firma reconhecida).

5.2.7. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.

5.2.8. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.2.9. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (anexo 6), quando for o caso.

5.2.10. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto (cópia autenticada) que dê condições de aferir sua identidade.

5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente a pregoeira substituta, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada) deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento

dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - ***[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]***;

III – percentual de taxa de administração com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX%), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.3.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar

todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 2, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.

6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.9. O critério de julgamento será: De "menor preço (menor taxa de administração)".

6.10. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.11. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

6.12. Para o preenchimento do valor unitário no sistema informatizado próprio do pregão presencial, a pregoeira/equipe de apoio utilizará a seguinte fórmula: V = 1 – i (percentual de desconto dividido por 100), sendo V o valor unitário.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. **Habilitação jurídica**:

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada).

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.6.1. A documentação referida no item 7.6 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo -

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".

7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.7.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexequível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.10. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.10.2. O procedimento do item 8.10.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.11.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.14. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.15. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.16. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.16.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.16.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.16, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos cópias autenticadas, item 1.6.1 do edital, que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta da pregoeira aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos/serviços cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. Os órgãos, entidades e instituições do Poder Executivo Municipal ou de outros Poderes do Governo do ES ou de outros Governos Estaduais, Municipais ou Federal, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, na condição de caronas, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecias, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (carona), independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.3. Os contratos firmados entre os órgãos e entidades caronas deste registro de preços e o fornecedor deverão estar em conformidade com o disposto no item 12.6 deste edital.

12.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.1. A aplicação do disposto no item 12.5, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.6. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.6.2. O não cumprimento do item 12.6.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.8. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.8.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.10. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.11. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.12. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br. e/ou e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br

12.13. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela pregoeira, ou sua cópia fiel.

12.14. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.14.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.15. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.16. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.16.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

12.16.2. Anexo 1 – B – Lotes;

12.16.3. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.16.4. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

12.16.5. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.16.6. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

12.16.7. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.16.8. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

12.16.9. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

12.16.10. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

12.16.11. Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.16.11.1. Anexo 10 – A - Preços registrados pelo detentor da ata;

12.16.11.2. Anexo 10 – B – Cadastro reserva;

12.16.12. Anexo 11 – Minuta do Contrato;

12.16.12.1. – Anexo 11 – A – Termo de referência;

12.16.12.2. Anexo 11 – B – Preços registrados.

Iúna/ES, 19 de maio de 2021.

Caroline Henriques de Amorim
Pregoeira

ANEXO 1 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal;

2.2 Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Iúna/ES em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos;

2.3 Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia;

2.4 Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a continuidade do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores;

2.5 A presente aquisição de combustíveis incluirá a utilização de tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas decorrentes do objeto em questão.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para futuras prestações de Serviços Especializados em Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos Oficiais, Locados e Patrimoniais além dos demais Equipamentos Pertencentes ao Município observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2 Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4 MODALIDADE

4.1 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o

conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5 FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 SERÁ ADOTADO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

5.1.2 Por se tratar de demanda eventual e incerta. Não havendo previsão sobre quando e/ou quanto do objeto será demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Essa imprevisibilidade se coaduna com os pressupostos que motivam a escolha e a decisão em favor do SRP (nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela Autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços/Contrato, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

5.1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

6 SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os veículos do Governo Municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32;

6.2 Estimativas:

ESTIMATIVAS				
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd**
01	31517	ADITIVO ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	R$	7.800,00
02	31518	DIESEL – COMUM	R$	715.000,00
03	31519	DIESEL – S10	R$	1.066.000,00
04	31520	ETANOL – (ALCOOL)	R$	84.500,00
05	31516	GASOLINA - COMUM	R$	1.337.700,00

6.3 Os itens/lotes estão descritos no Anexo 1 – B Lotes .

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 As Dotações Orçamentárias para os processos de licitação na forma de ATA/CONTRATOS serão informadas previamente pelo Setor de Contabilidade, na fase de elaboração dos futuros contratos advindos das Atas;

8 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br

9 TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

10 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1 A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Governo Municipal com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, 100 % das capitais dos Estados da Região Sudeste brasileira, incluindo as principais rodovias federais e estaduais. Deverá ainda, ter credenciados postos de combustíveis nas cidades limítrofes ao Estado do Espirito Santo;

10.2 Nas rodovias Federais e Estaduais que ligam o Município de Iúna às Capitais referidas acima, deverá ter postos credenciados com no máximo 100 km de distância entre eles, seguindo a rota mais curta até o destino;

10.3 A CONTRATADA deverá ter credenciada 01 (um) posto de combustíveis a cada 20.000 habitantes nas cidades referidas no item acima, sendo que estes deverão estar localizados nas principais vias da cidade;

10.4 Quantidade estimada de veículos e equipamentos no Anexo I deste termo;

10.5 A relação da frota servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas e na indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Governo Municipal;

10.6 A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual;

10.7 Os serviços contratados compreendem:

10.7.1 Gerenciamento de abastecimento de combustíveis:

10.7.1.1 Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento;

10.7.1.2 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

10.7.1.3 Equipamentos periféricos, cartão de pagamento magnético ou micro processado que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

10.7.1.4 Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores;

10.7.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

10.7.1.6 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor da Ata de Registro de Preços/contrato.

10.7.2 Rede de Postos credenciados:

10.7.2.1 Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA equipados para aceitar transações com

cartão de pagamento magnético ou micro processado dos veículos e equipamentos da frota do Governo Municipal;

10.7.2.2 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Governo do Município, junto aos postos de abastecimento;

10.7.2.3 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h às 20h, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) para o abastecimento, bem como na zona urbana do Município de Iúna;

10.7.2.4 Os postos credenciados deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos das categorias caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos de grande porte;

10.7.2.5 Eventuais descredenciamentos e novos credenciamentos de postos devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;

10.7.3 Cartão de Identificação do veículo:

10.7.3.1 Cartão magnético ou micro processado de identificação único por veículo que possibilita, no ato da transação de abastecimento, identificar o servidor responsável pela transação e os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

10.7.3.2 A solicitação do cartão deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA;

10.7.3.3 A emissão do cartão deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo seu uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

10.7.3.4 O valor unitário da emissão do cartão em casos de extravio/roubo, deve estar na proposta entregue pela CONTRATADA, sendo que esta cobrança só poderá acontecer na terceira emissão;

10.7.3.5 Cabe ao gestor da frota da CONTRATANTE habilitar, desabilitar e cancelar, via sistema, o cartão individual;

10.7.3.6 Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

10.7.3.7 O fornecimento dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas e substituições, exceto em caso de extravio/perda;

10.7.3.8 O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/contrato;

10.7.3.9 Para o abastecimento, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- A data, hora e valor da transação;
- Tipo de combustível utilizado;
- Valor total da operação, a quantidade adquirida em litros;
- Código de identificação do motorista;
- Quando for o caso, desconto no valor do objeto contratado;

Identificação do veículo

10.7.3.10 É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas;

10.7.3.11 Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

10.7.3.12 Para utilização do cartão, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento, verificada a consistência dos valores de hidrômetro ou horimetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustível autorizados para aquisição (definidos

individualmente a cada veículo), valor pretendido da compra e quantidade de combustível;

10.7.3.13 Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações constantes na letra "i" do presente item, realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o referido termo impresso ao setor ou servidor responsável definido pelos órgãos ou entidades;

10.7.3.14 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

10.7.3.15 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem utilização do cartão de identificação;

10.8 A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir quaisquer responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das aqui pactuadas, ficando a

Contratada como única responsável por ônus decorrente de acordos diversos da pretensa contratação.

10.9 A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço, ao servidor responsável;

10.10 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Secretaria;

10.11 A contratada deverá prestar o serviço em um prazo não superior a 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

10.12 A prestação dos serviços serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

10.13 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após firmar contrato, cadastrar em seu banco de dados os veículos da frota municipal, e fornecer ao gestor do contrato os números dos cartões de abastecimentos que serão utilizados pelos veículos cadastrados e ainda a inclusão dos nomes e matrículas dos ficais de contrato informado neste termo de referência;

10.14 A CONTRATADA deverá deixar a disposição da CONTRATANTE o banco de dados dos veículos da frota municipal, para que se possam utilizar consultas livremente a qualquer momento, facilitando assim, identificação de multas de trânsitos ou possíveis desvios de combustíveis;

10.15 A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para que seja viabilizado o período de transição entre sistemas, seja para outra empresa ou dentro do mesmo sistema. Atualmente, a

Prefeitura Municipal de Iúna, dispõe de cerca de 120 (cento e vinte) cadastros para abastecimentos, entre automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, o que demanda tempo para a execução dos referidos cadastros.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO GESTOR:

11.2 A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.3 Será considerado como Órgão Gestor, a Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, a qual determinará onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios.

11.4 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2 Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3 Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5 Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

12.6 Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores XXXXX**, matrícula nº XXXXX** para representar todas as Secretarias e ainda, **XXXXX, matrícula nº XXXXXX**, pela Secretaria de Agricultura e Interior, e Sub Secretaria de Pequiá; **XXXXX, matrícula XXXXX**, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; **XXXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pelo Gabinete do Prefeito; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Saúde e **XXXX, matrícula XXXXX**, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto da Ata/Contrato.

14 TERMO DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O objeto irá demandar de Termo de Ata de Registro de Preços e posterior formalização de contrato.

15 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, REPRESENTADA NESTE MOMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:

15.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

15.1.2 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;

15.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas na Ata/Contrato;

15.1.4 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

15.1.5 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

15.1.6 Designar servidor para acompanhar a execução da Ata/Contrato;

15.1.7 Gerenciar a Ata/Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

15.1.9 Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

15.1.8 Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito.

15.1.9 Fornecer e manter atualizado junto a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria ou locada);
- Prefixo;
- Placa;
- Chassi;
- RENAVAM;

- Ano;
- Capacidade do Tanque;
- Desempenho;
- Quilometragem Inicial;
- Marca;
- Modelo;
- Família;
- Motorização (cc);
- Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, álcool);
- Tipo de óleo;
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque (l);
- Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- Hodometro ou Horímetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- Secretaria ao qual o veículo pertence.

15.1.10 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação;

15.1.11 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, à custa do usuário que deu lhe causa. No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, devendo a CONTRATANTE apresentar o boletim de ocorrência do fato.

15.1.12 Providenciar o cancelamento definitivo do cartão, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.13 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

15.1.14 Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

15.1.15 Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

15.1.16 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

15.1.17 Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/contrato.

15.1.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços/contrato.

15.1.19 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

15.1.20 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.

15.1.21 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

15.1.22 Controlar o uso de cartões.

15.1.23 O servidor responsável pela transação deverá realizar a consulta do saldo dos cartões, conforme item 3.32, antes da realização do abastecimento.

15.1.24 Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada quinzenalmente Pelo Gestor da Ata de Registro de Preços/contrato e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

15.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas na Ata/Contrato;

15.2.2 Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido na Ata/Contrato;

15.2.3 Realizar as atividades necessárias à execução do objeto da Ata/Contrato;

15.2.4 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

15.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência da Ata/Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

15.2.6 Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a

Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato;

15.2.7 Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da Ata/Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

15.2.7.1 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

15.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

15.2.9 Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.10 Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2.11 Fornecer os serviços registrados na forma prevista da Ata/Contrato;

15.2.12 Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

15.2.13 Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.

15.2.14 Implantar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

15.2.14.1 Cadastramento dos veículos e usuários;

15.2.14.2 Estudo da logística da rede de atendimento;

15.2.14.3 Credenciamento da rede de atendimento;

15.2.14.4 Indicação de equipe de atendimento para a formalização das atividades objeto da Ata de Registro de Preços/contrato;

15.2.14.5 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

15.2.14.6 Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

15.2.14.7 Fornecimento dos cartões para os veículos;

15.2.14.8 Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE;

15.3.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

15.3.15.1 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

15.3.15.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios;

15.3.15.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

15.3.15.4 Aplicação prática do Sistema;

15.3.15.5 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

15.3.16 Possuir rede credenciada em no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos demais Estados Brasileiros, sendo obrigatório o credenciamento de estabelecimentos nas capitais a saber: Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

15.3.17 Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos, a fim de garantir a autonomia dos veículos.

15.3.18 Possuir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta).

15.3.19 Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através de cartões magnético ou micro processado, exceto as hipóteses previstas no item 15.3.13.

15.3.20 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação sem cobrança extra ao valor firmado na Ata de Registro de Preços/contrato;

15.3.21 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, ficando claro que a

CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

15.3.22 Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence a rede da CONTRATADA.

15.3.23 Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

15.3.24 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.

15.3.25 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

15.3.26 Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

15.3.27 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

15.3.28 Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

15.3.29 Manter arquivos de "backup" diário e acumulado.

15.3.30 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita a CONTRATANTE atendimento de segunda-feira a sábado das 07h às 20h horas.

15.3.31 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

15.3.32 Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:

15.3.33 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;

15.3.34 Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);

- Hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.

15.3.35 Fornecer, quinzenalmente, os preços unitários em R$/litros contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;

15.3.36 Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da Ata de Registro de Preços/contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.

15.3.37 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

15.3.38 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta,

qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público.

15.3.39 Zelar pela boa e fiel execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

15.3.40 Manter, a disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.

15.3.41 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

15.3.42 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

15.3.43 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

15.3.44 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Ata de Registro de Preços/contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3.45 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

15.3.46 Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.

15.3.47 Negociar descontos referentes ao objeto contratual com a rede de postos credenciada para os veículos e equipamentos do Governo Municipal. Esses descontos deverão ser discriminados na nota fiscal e nos relatórios disponíveis no sistema da CONTRATADA.

15.3.48 Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

15.3.49 Disponibilizar acesso aos setores do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.

15.3.50 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

15.3.51 Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.

15.3.52 A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.

15.3.53 Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de *link* específico as certidões de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal), em razão da necessidade de o órgão instruir seu processo de pagamento mensalmente.

15.3.54 Atender com prioridade as solicitações do órgão, para execução de serviços.

15.3.55 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.

16 DOS PREÇOS

16.1 A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R$) e por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

16.2 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

16.3 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

16.4 O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização do cartão, o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, considerar-se-á o valor à vista da bomba ou aquele negociado.

16.5 Preço Estimado – O valor total estimado da Ata de Registro de Preços será destinado tão somente ao pagamento de combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

16.6 A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

16.7 O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

16.8 O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

17 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. DO PAGAMENTO

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

17.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

17.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

17.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

17.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

17.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram a Ata/Contrato;

17.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

17.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

17.2.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel e diesel S-10), e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período, e ainda provas de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e FGTS.

17.2.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço.

17.2.3. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

17.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

17.2.5. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

17.2.6. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- Hodometro/horímetro do veículo;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;

- Taxa de administração;
- Identificação do usuário (nome e matrícula);
- Desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

17.2.7. Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 17.2.6.

17.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a (s) Nota (s) fiscal (is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

17.2.9. A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério da Prefeitura Municipal de Iúna, de acordo com as opções abaixo:

- Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato da Prefeitura Municipal de Iúna.

17.2.10. A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

17.2.11 O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

17.3 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.3.1 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que seja negativo.

18. SANSÕES E PENALIDADES

18.1. Vide item 11 do edital.

19. VIGÊNCIA

19.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação;

19.1.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

19.1.3. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a emissão de autorizações de fornecimento e recebimento por parte da CONTRATADA, mesmo que datada antes do vencimento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa a Ata/Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato/ata;

20.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

20.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

20.5. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução da Ata/Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

20.6. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata/Contrato;

20.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

21. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

21.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I - LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES;

22.1.2. Anexo II – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

22.1.3. Anexo III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	01053044507
	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63	01181064136
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	00142295680
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	00142297062
	PÁLIO	FIAT		ODD-7169	
	PÁLIO	FIAT		ODD-7190	
	RANGER	FORD		ODT-7233	
	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	00419482113
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	01006359092
	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686	00223655945
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825	00500332711
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172	00874700159
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	00891408096
MÁQUINAS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098	ROZEMAR
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0044	
	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073	-
CONVÊNIO INCAPER					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	GOL 1.0	VW	11/12	MTT-1986	00403097495
	GOL 1.6	VW	10/11	MSK-7548	00231126840
	KA SE 1.5C	FORD		QRD-3040	01173401390
CEDIDO/INATIVO					
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-	CEDIDO
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-	CEDIDO
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010	INATIVO
IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032	INATIVO
IN	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0051	INATIVO
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0053	SERÁ CEDIDA
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0054	SERÁ CEDIDA
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0055	SERÁ CEDIDA

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	10
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	01185790869
	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	01045272024
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	01045267055
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	01045270048

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	OF 1318	M. BENZ	1998	MQI-9059	00705295354

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792	00599023791
	VERSA 1.6 S MT	NISSAN	19/20	QRK-6B44	00599023791

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	MASCA GRANMINI	VW	2008	MRU-6483	00987679805

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	02
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	01052986290
	PALIO	FIAT		ODD-7165	
	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	00589167839
	STRADA	FIAT		OVH-6261	
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	15.190	VW	10/11	MSP-9134	00285453408
	15.190	VW	2011	OCV-3938	00307388336
	15.190	VW	11/12	OCV-3951	00455430624
	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	01133203415
	CITYCLASS	IVECO		MSP-6145	
	CITYCLASS	IVECO		MSP9144	
	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145	00197491197
	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950	00455428263
	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300	01122188002
	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130	00910075867
	MID GRAN RURAL	VW	2014	OVL-3350	01050731015
	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616	00502578386
INATIVO					
IN	VOLARE V8L	MICROONIBUS		MSB-3605	00502577061
IN	CITY CLASS 76C	MICROONIBUS	10/11	MSP-9133	00274751542

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
MOTOS	-
CAMINHOES	01
ÔNIBUS	11
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6256	01029567724

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

GABINETE DO PREFEITO

LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		QRC-9139	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	00490305245
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		QRC-9134	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES					
LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	00928571629
	BLAZER ADVANTAGE	GM	11/11	MTV-9301	323561020
	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5I05	
PESADOS					
	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226
	710 CAMINHÃO	M. BENZ	2002	MTP-0086	00790832151
	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	01005704993
	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	00719807417
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3351	01060612345
MÁQUINAS					
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-
	ESCAVADEIRA	130		ESC-0115	-
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115	CARLOS JR
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116	MAILSON
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117	DURVAL
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118	HELENO
	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO
	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051	PEDRO PAULO
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL
	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119	-

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVIES	03
MOTOS	-
CAMINHOES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	12
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	AMAROCK	VW	2014	PPC-3764	01031926035

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LEVE

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	1.000	FORD		MRT-3816	00276819853
	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-
	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26	00961854987
	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784
	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177	
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	-
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	-
	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487
	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	01052987602

MOTOCICLETA

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406
	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	01156588887
	ATEGO	M.BENZ	2014	OVH-6254	01027917175
	ATEGO	M.BENZ	2015	OVH-6255	01027921059
	CARGO	FORD	2014	OVH-6259	01045084252
	CARGO 1723	FORD	2014	OVH-6258	01045082950
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	01055997722
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	01056000411

MÁQUINAS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061	SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090	CANJICA
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062	HUALITON
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
LC	STRADA	FIAT		PPK-0255	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	09
MOTOS	01
CAMINHOES	08
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVE					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7779	01149662341
	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	01004857290
	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	
	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	01176576701
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D49	01151683750
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D53	01148357480
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6301	0112737652
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6302	01127375307
	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	01200032010
	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	00258852844
	VERSA 1.6 SEDAN	NISSAN	19/20	QRK-6B46	
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5I62	01177722841
MOTOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	00923228438
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		PPY-1975	
LC	GOL	VW		PPW-0926	
LC	KA	FORD		PPQ-3570	
LC	VOYAGE	VW		PPN-7719	
LC	VOYAGE	VW		PPN-7760	
LC	VOYAGE	VW		PZG-6763	
LC	VOYAGE	VW		PPY-7869	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	11
MOTOS	-

CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	07

TOTAL GERAL	
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	45
MOTOS	03
CAMINHOES	14
ÔNIBUS	14
MAQUINAS E TRATORES	17
LOCADO	10

SUB-PREFEITURA					
LEVE					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
OBRAS	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-
OBRAS	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784
OBRAS	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
SMIT	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226
OBRAS	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406
MÁQUINAS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
SMIT	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO
OBRAS	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082	WAGNER
SMIT	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03
MOTOS	-
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	-

LEILÃO					
MÁQUINAS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-
LEVE					

	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184
	L200	MMC	2005	MQF-1819	00852377037
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	00463453085
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	00463454049
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	13
MOTOS	01
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	
MAQUINAS E TRATORES	04
LOCADO	

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Processo nº:	**xxxx/xxxx**
Licitação nº:	**Pregão Presencial nº [n]/xxxx**
ATA de Registro de Preço/Contrato nº:	**[n]/xxxx**
Vigência da ATA/Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**
fiscais da Ata de Registro de Preços/contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato/ata	[nome fiscal 2] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato/ata	[nome fiscal 3] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato/ata	[gestor do contrato] Matricula nº: [n] Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Responsável:	**[nome do responsável pela empresa]**
Processo nº:	**00XXX/20XX**
Licitação nº:	**Pregão Presencial nº [n]/20XX**
ATA de Registro de Preço/Contrato nº:	**[n]/20XX**
Vigência da ATA/Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

1ª VIA
RECEBIDO EM
__/__/____

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços/contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]
Fiscal do Contrato/ata _____

ANEXO 1 – B
LOTES

LOTE 01 (ÚNICO)				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**
01	32582	SERVICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, TANTO PARA VEÍCULOS PRÓPRIOS QUANTO LOCADOS. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO: Aditivo Arla 32 Galão com 20 l R$ 7.800,00 Diesel Comum R$ 715.000,00 Diesel S10 R$ 1.066.000,00 Etanol (Álcool) R$ 84.500,00 Gasolina Comum R$ 1.337.700,00	R$	3.211.000,00

ANEXO 2
***MODELO DE* PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2021. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE 01 (ÚNICO)			
Item	**Código**	**Especificação**	**Percentual de Taxa de Administração (%)**
01	32582	SERVICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, TANTO PARA VEÍCULOS PRÓPRIOS QUANTO LOCADOS. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:	X,XX % (limite de 2 (duas) casas decimais)

		Aditivo Arla 32 Galão com 20 l R$ 7.800,00 Diesel Comum R$ 715.000,00 Diesel S10 R$ 1.066.000,00 Etanol (Álcool) R$ 84.500,00 Gasolina Comum R$ 1.337.700,00	
Valor (taxa) por extenso:			

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)

ANEXO 3
***MODELO DE* CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) , de de 2021.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 024/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: <u>Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.</u>

ANEXO 4
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[*local e data.*]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 024/2021.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].
***Exemplo**: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**

ANEXO 5
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2021.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 024/2021, modalidade Pregão Presencial.

A licitante, ..., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)

ANEXO 6
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(local e data) , de de 2021.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 024/2021, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 7

***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2021.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 024/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma lei.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].
***Exemplo**: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre

eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**

ANEXO 8
CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente dos sócios;

b - registro comercial, no caso de empresa individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

k - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R$26,83 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.

2.4. O CRC vigerá por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.

ANEXO 9
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 024/2021, modalidade Pregão Presencial.

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 10
***MINUTA DA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO Nº 0917/2021

Aos_____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.021, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação nº 024/2021, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0917/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 024/2021, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:
RAZÃO SOCIAL: XXXXX
CNPJ: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 10 – A).

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo 10 – B).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

5.5.3.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1. poderão ser reavaliados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, matrícula XXXXX, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, _____ de _____ de 2021.

Representante legal do fornecedor registrado

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Durval Dias Santiago Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 10 - A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

ANEXO 10 – B

RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM "ACEITE" AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO 11
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)___, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 024/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço (menor taxa de administração).

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$_____ (extenso).

2.1.1. A taxa de administração será de _____ % (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXX – Ficha XXXXX, XXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigerá por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 11 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Durval Dias Santiago Júnior
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

XXXXX (Firma)
XXXXX (Representante legal)

ANEXO 11 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal;

2.2. Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Iúna/ES em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos;

2.3. Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia;

2.4. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a continuidade do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores;

2.5. A presente aquisição de combustíveis incluirá a utilização de tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas decorrentes do objeto em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para prestações de Serviços Especializados em Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos Oficiais, Locados e Patrimoniais além dos demais Equipamentos Pertencentes ao Município observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. O serviço que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para

determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os veículos do Governo Municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32;

5.2. Estimativas:

ESTIMATIVAS				
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd**
01	31517	ADITIVO ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	R$	7.800,00
02	31518	DIESEL – COMUM	R$	715.000,00
03	31519	DIESEL – S10	R$	1.066.000,00
04	31520	ETANOL – (ALCOOL)	R$	84.500,00
05	31516	GASOLINA - COMUM	R$	1.337.700,00

5.3. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 11 – B.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Governo Municipal com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, 100 % das capitais dos Estados da Região Sudeste brasileira, incluindo as principais rodovias federais e estaduais. Deverá ainda, ter credenciados postos de combustíveis nas cidades limítrofes ao Estado do Espirito Santo;

7.2. Nas rodovias Federais e Estaduais que ligam o Município de Iúna às Capitais referidas acima, deverá ter postos credenciados com no máximo 100 km de distância entre eles, seguindo a rota mais curta até o destino;

7.3. A CONTRATADA deverá ter credenciada 01 (um) posto de combustíveis a cada 20.000 habitantes nas cidades referidas no item acima, sendo que estes deverão estar localizados nas principais vias da cidade;

7.4. Quantidade estimada de veículos e equipamentos no Anexo I do termo de referência;

7.5. A relação da frota servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas e na indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Governo Municipal;

7.6. A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual;

7.7. Os serviços contratados compreendem:

7.7.1. Gerenciamento de abastecimento de combustíveis:

7.7.1.1. Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento;

7.7.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

7.7.1.3. Equipamentos periféricos, cartão de pagamento magnético ou micro processado que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

7.7.1.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores;

7.7.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

7.7.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor do contrato.

7.7.2. Rede de Postos credenciados:

7.7.2.1. Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA equipados para aceitar transações com cartão de pagamento magnético ou micro processado dos veículos e equipamentos da frota do Governo Municipal;

7.7.2.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Governo do Município, junto aos postos de abastecimento;

7.7.2.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h às 20h, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) para o abastecimento, bem como na zona urbana do Município de Iúna;

7.7.2.4. Os postos credenciados deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos das categorias caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos de grande porte;

7.7.2.5. Eventuais descredenciamentos e novos credenciamentos de postos devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;

7.7.3. Cartão de Identificação do veículo:

7.7.3.1. Cartão magnético ou micro processado de identificação único por veículo que possibilita, no ato da transação de abastecimento, identificar o servidor responsável pela transação e os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

7.7.3.2. A solicitação do cartão deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA;

7.7.3.3. A emissão do cartão deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo seu uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro

veículo, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

7.7.3.4. O valor unitário da emissão do cartão em casos de extravio/roubo, deve estar na proposta entregue pela CONTRATADA, sendo que esta cobrança só poderá acontecer na terceira emissão;

7.7.3.5. Cabe ao gestor da frota da CONTRATANTE habilitar, desabilitar e cancelar, via sistema, o cartão individual;

7.7.3.6. Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

7.7.3.7. O fornecimento dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas e substituições, exceto em caso de extravio/perda;

7.7.3.8. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;

7.7.3.9. Para o abastecimento, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;

- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- A data, hora e valor da transação;
- Tipo de combustível utilizado;
- Valor total da operação, a quantidade adquirida em litros;
- Código de identificação do motorista;
- Quando for o caso, desconto no valor do objeto contratado;

Identificação do veículo

7.7.3.10. É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas;

7.7.3.11. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.7.3.12. Para utilização do cartão, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento, verificada a consistência dos valores de hidrômetro ou horimetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustível autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo), valor pretendido da compra e quantidade de combustível;

7.7.3.13. Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações constantes na letra "i" do presente item,

realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o referido termo impresso ao setor ou servidor responsável definido pelos órgãos ou entidades;

7.7.3.14. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

7.7.3.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem utilização do cartão de identificação;

7.8. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir quaisquer responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das aqui pactuadas, ficando a Contratada como única responsável por ônus decorrente de acordos diversos da pretensa contratação.

7.9. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço, ao servidor responsável;

7.10. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Secretaria;

7.11. A contratada deverá prestar o serviço em um prazo não superior a 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

7.12. A prestação dos serviços serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.13. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após firmar contrato, cadastrar em seu banco de dados os veículos da frota municipal, e fornecer ao gestor do contrato os números dos cartões de abastecimentos que serão utilizados pelos veículos cadastrados e ainda a inclusão dos nomes e matrículas dos ficais de contrato informado neste termo de referência;

7.14. A CONTRATADA deverá deixar a disposição da CONTRATANTE o banco de dados dos veículos da frota municipal, para que se possam utilizar consultas livremente a qualquer momento, facilitando assim, identificação de multas de trânsitos ou possíveis desvios de combustíveis;

7.15. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para que seja viabilizado o período de transição entre sistemas, seja para outra empresa ou dentro do mesmo sistema. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Iúna, dispõe de cerca de 120 (cento e vinte) cadastros para abastecimentos, entre automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, o que demanda tempo para a execução dos referidos cadastros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO GESTOR:

8.2. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

8.3. Será considerado como Órgão Gestor, a Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, a qual determinará onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios.

8.4. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

9.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

9.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

9.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

9.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores XXXXX**, matrícula nº XXXXX** para representar todas as Secretarias e ainda, **XXXXX, matrícula nº XXXXXX**, pela Secretaria de Agricultura e Interior, e Sub Secretaria de Pequiá; **XXXXX, matrícula XXXXX**, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; **XXXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pelo Gabinete do Prefeito; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **XXXXX, matrícula nº XXXXX**, pela Secretaria de Saúde e **XXXX, matrícula XXXXX**, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, REPRESENTADA NESTE MOMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES**:

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;

11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

11.1.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

11.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução no Contrato;

11.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

15.1.9 Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

11.1.8. Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito.

11.1.9. Fornecer e manter atualizado junto a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria ou locada);
- Prefixo;
- Placa;
- Chassi;
- RENAVAM;
- Ano;
- Capacidade do Tanque;
- Desempenho;
- Quilometragem Inicial;
- Marca;
- Modelo;
- Família;
- Motorização (cc);

- Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, álcool);
- Tipo de óleo;
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque (l);
- Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- Hodometro ou Horímetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- Secretaria ao qual o veículo pertence.

11.1.10 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação;

11.1.11 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, à custa do usuário que deu lhe causa. No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, devendo a CONTRATANTE apresentar o boletim de ocorrência do fato.

11.1.12 Providenciar o cancelamento definitivo do cartão, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.13 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

11.1.14 Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

11.1.15 Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.1.16 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.1.17 Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato.

11.1.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

11.1.19 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

11.1.20 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.

11.1.21 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

11.1.22 Controlar o uso de cartões.

11.1.23 O servidor responsável pela transação deverá realizar a consulta do saldo dos cartões, conforme item 3.32, antes da realização do abastecimento.

11.1.24 Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada quinzenalmente Pelo Gestor do contrato e

priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

11.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

11.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.11. Fornecer os serviços registrados na forma prevista do Contrato;

11.2.12. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

11.2.13. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.

11.2.14. Implantar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

11.2.14.1. Cadastramento dos veículos e usuários;

11.2.14.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

11.2.14.3. Credenciamento da rede de atendimento;

11.2.14.4. Indicação de equipe de atendimento para a formalização das atividades objeto do contrato;

11.2.14.5. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

11.2.14.6. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

11.2.14.7. Fornecimento dos cartões para os veículos;

11.2.14.8. Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE;

11.3.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

11.3.15.1 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

11.3.15.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios;

11.3.15.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

11.3.15.4 Aplicação prática do Sistema;

11.3.15.5 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

11.3.16 Possuir rede credenciada em no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos demais Estados Brasileiros, sendo obrigatório o

credenciamento de estabelecimentos nas capitais a saber: Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

11.3.17 Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos, a fim de garantir a autonomia dos veículos.

11.3.18 Possuir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta).

11.3.19 Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através de cartões magnético ou micro processado, exceto as hipóteses previstas no item 11.3.13.

11.3.20 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação sem cobrança extra ao valor firmado no contrato;

11.3.21 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.3.22 Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence a rede da CONTRATADA.

11.3.23 Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.24 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.

11.3.25 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

11.3.26 Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

11.3.27 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

11.3.28 Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

11.3.29 Manter arquivos de "backup" diário e acumulado.

11.3.30 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita a CONTRATANTE atendimento de segunda-feira a sábado das 07h às 20h horas.

11.3.31 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por

parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

11.3.32 Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:

11.3.33 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;

11.3.34 Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

- As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.

11.3.35 Fornecer, quinzenalmente, os preços unitários em R$/litros contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;

11.3.36 Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.

11.3.37 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

11.3.38 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público.

11.3.39 Zelar pela boa e fiel execução do contrato.

11.3.40 Manter, a disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.

11.3.41 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do /contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente,

independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.3.42 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

11.3.43 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

11.3.44 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.3.45 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

11.3.46 Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.

11.3.47 Negociar descontos referentes ao objeto contratual com a rede de postos credenciada para os veículos e equipamentos do Governo Municipal. Esses descontos deverão ser discriminados na nota fiscal e nos relatórios disponíveis no sistema da CONTRATADA.

11.3.48 Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

11.3.49 Disponibilizar acesso aos setores do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.

11.3.50 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.

11.3.51 Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.

11.3.52 A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.

11.3.53 Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de *link* específico as certidões de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal), em razão da necessidade de o órgão instruir seu processo de pagamento mensalmente.

11.3.54 Atender com prioridade as solicitações do órgão, para execução de serviços.

11.3.55 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.

12 DOS PREÇOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R$) e por tipo de

combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

12.2 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

12.3 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

12.4 O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização do cartão, o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, considerar-se-á o valor à vista da bomba ou aquele negociado.

12.5 Preço Estimado – O valor total do contrato será destinado tão somente ao pagamento de combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

12.6 A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

13 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 DO PAGAMENTO

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

13.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

13.2.1 A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel e diesel S-10), e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período, e ainda provas de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e FGTS.

13.2.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço.

13.2.3 Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

13.2.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

13.2.5 Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

13.2.6 Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- Hodometro/horímetro do veículo;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Taxa de administração;
- Identificação do usuário (nome e matrícula);
- Desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

13.2.7 Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 13.2.6.

13.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a (s) Nota (s) fiscal (is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

13.2.8 A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério da Prefeitura Municipal de Iúna, de acordo com as opções abaixo:

- Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Iúna.

13.2.9 A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

13.2.10 O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

13.3 DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.3.1 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato, mesmo que seja negativo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

14.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

14.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

14.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros

entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

15. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

15.1. foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. Anexo I - LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES;

16.1.2. Anexo II – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

16.1.3. Anexo III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	01053044507
	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63	01181064136
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	00142295680
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	00142297062
	PÁLIO	FIAT		ODD-7169	
	PÁLIO	FIAT		ODD-7190	
	RANGER	FORD		ODT-7233	
	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	00419482113
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	01006359092
	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686	00223655945
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825	00500332711
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172	00874700159
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	00891408096
MÁQUINAS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098	ROZEMAR
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0044	
	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073	-
CONVÊNIO INCAPER					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	GOL 1.0	VW	11/12	MTT-1986	00403097495
	GOL 1.6	VW	10/11	MSK-7548	00231126840
	KA SE 1.5C	FORD		QRD-3040	01173401390
CEDIDO/INATIVO					
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-	CEDIDO
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-	CEDIDO
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010	INATIVO
IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032	INATIVO
IN	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0051	INATIVO
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0053	SERÁ CEDIDA
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0054	SERÁ CEDIDA

CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0055	SERÁ CEDIDA

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	10
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	01185790869
	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	01045272024
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	01045267055
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	01045270048

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	OF 1318	M. BENZ	1998	MQI-9059	00705295354

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792	00599023791
	VERSA 1.6 S MT	NISSAN	19/20	QRK-6B44	00599023791

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	MASCA GRANMINI	VW	2008	MRU-6483	00987679805

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	02
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	01052986290
	PALIO	FIAT		ODD-7165	
	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	00589167839
	STRADA	FIAT		OVH-6261	
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	15.190	VW	10/11	MSP-9134	00285453408
	15.190	VW	2011	OCV-3938	00307388336
	15.190	VW	11/12	OCV-3951	00455430624
	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	01133203415
	CITYCLASS	IVECO		MSP-6145	
	CITYCLASS	IVECO		MSP9144	
	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145	00197491197
	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950	00455428263
	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300	01122188002
	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130	00910075867
	MID GRAN RURAL	VW	2014	OVL-3350	01050731015
	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616	00502578386
INATIVO					
IN	VOLARE V8L	MICROONIBUS		MSB-3605	00502577061
IN	CITY CLASS 76C	MICROONIBUS	10/11	MSP-9133	00274751542

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
MOTOS	-
CAMINHOES	01
ÔNIBUS	11
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6256	01029567724

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

GABINETE DO PREFEITO

LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		QRC-9139	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	00490305245
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		QRC-9134	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES					
LEVES					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	00928571629
	BLAZER ADVANTAGE	GM	11/11	MTV-9301	323561020
	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5I05	
PESADOS					
	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226
	710 CAMINHÃO	M. BENZ	2002	MTP-0086	00790832151
	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	01005704993
	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	00719807417
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3351	01060612345
MÁQUINAS					
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-
	ESCAVADEIRA	130		ESC-0115	-
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115	CARLOS JR
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116	MAILSON
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117	DURVAL
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118	HELENO
	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO
	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051	PEDRO PAULO
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL
	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119	-

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVIES	03
MOTOS	-
CAMINHOES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	12
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	AMAROCK	VW	2014	PPC-3764	01031926035

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LEVE

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	1.000	FORD		MRT-3816	00276819853
	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-
	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26	00961854987
	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784
	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177	
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	-
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	-
	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487
	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	01052987602

MOTOCICLETA

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406
	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	01156588887
	ATEGO	M.BENZ	2014	OVH-6254	01027917175
	ATEGO	M.BENZ	2015	OVH-6255	01027921059
	CARGO	FORD	2014	OVH-6259	01045084252
	CARGO 1723	FORD	2014	OVH-6258	01045082950
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	01055997722
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	01056000411

MÁQUINAS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061	SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090	CANJICA
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062	HUALITON
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**OPERADOR**
LC	STRADA	FIAT		PPK-0255	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	09
MOTOS	01
CAMINHOES	08
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVE					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7779	01149662341
	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	01004857290
	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	
	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	01176576701
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D49	01151683750
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D53	01148357480
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6301	0112737652
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6302	01127375307
	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	01200032010
	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	00258852844
	VERSA 1.6 SEDAN	NISSAN	19/20	QRK-6B46	
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5I62	01177722841
MOTOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	00923228438
LOCADO					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
LC	GOL	VW		PPY-1975	
LC	GOL	VW		PPW-0926	
LC	KA	FORD		PPQ-3570	
LC	VOYAGE	VW		PPN-7719	
LC	VOYAGE	VW		PPN-7760	
LC	VOYAGE	VW		PZG-6763	
LC	VOYAGE	VW		PPY-7869	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	11

MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	07

TOTAL GERAL	
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	45
MOTOS	03
CAMINHOES	14
ÔNIBUS	14
MAQUINAS E TRATORES	17
LOCADO	10

SUB-PREFEITURA

LEVE

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
OBRAS	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-
OBRAS	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784
OBRAS	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
SMIT	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226
OBRAS	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406

MÁQUINAS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR
SMIT	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO
OBRAS	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082	WAGNER
SMIT	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03
MOTOS	-
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	-

LEILÃO

MÁQUINAS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-

LEVE					
	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184
	L200	MMC	2005	MQF-1819	00852377037
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	00463453085
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	00463454049
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738
MOTOCICLETA					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169
PESADOS					
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**RENAVAM**
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	13
MOTOS	01
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	
MAQUINAS E TRATORES	04
LOCADO	

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Processo nº:	**xxxx/xxxx**
Licitação nº:	**Pregão Presencial nº [n]/xxxx**
Contrato nº:	**[n]/xxxx**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**
fiscais do contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 2] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 3] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[gestor do contrato] Matricula nº: [n] Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Responsável:	**[nome do responsável pela empresa]**
Processo nº:	**00XXX/20XX**
Licitação nº:	**Pregão Presencial nº [n]/20XX**
Contrato nº:	**[n]/20XX**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

1ª VIA
RECEBIDO EM
___/___/____

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]
Fiscal do Contrato _____

ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL